

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2019/SAH/HSJB**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2019/SAH/HSJB**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, com endereço na Rua Nossa Senhoras das Graças nº 235 em Volta Redonda/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, neste ato representado pelo Diretor Administrativo **CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES**, portador da CI/RG nº 040.109.006-30, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.028.967-53, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 14.454/17, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 105/2019/SAH/HSJB, homologado em 14/10/2019, integrante do Processo Administrativo nº 694/2019/SAH/HSJB, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.746.252/0001-88, com sede na Avenida das Américas, nº 3120, Bloco 2, Loja 111, Barra da Tijuca/Rio de Janeiro, CEP: 22.640-102, neste ato representada Sra. **PAULA JOSÉ PORTO**, portadora da CI/RG nº 009989412-3 e inscrita no CPF/MF nº 045.249.477-01 doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nos itens que seguem.

**1- DO OBJETO:**

1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, para atender a **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data da sua publicidade.

**3- DO PREÇO:**

3.1- Até o dia 10 de cada mês, a **REGISTRADA** deverá oficiar o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** a necessidade de atualização de preços, consubstanciado em alterações do cenário econômico, com, por exemplo:

3.1.1- Alteração nos preços de **AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO** e,

3.1.2- Alterações tributárias.

3.2- Os preços ofertados pela empresa adjudicada, signatária da presente **ATA** constam do **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS"**, anexo.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE

4.1- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

4.2- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato.

4.3- Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, condições de embalagem, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

4.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência.

**5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**

5.1- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;

5.2- Comunicar ao Departamento Solicitante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 5.3- Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Item 8;
- 5.4- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- 5.5- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5.6- A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- 5.7- A contratada deverá fazer a entrega no local determinado pelo usuário, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- 5.8- Entregar as notas fiscais relativas ao objeto deste contrato, ao fiscal do fornecimento indicado pelo hospital.

**6- DO CONTRATO:**

- 6.1- Para consecução de papel grau cirúrgico com cessão de equipamentos em regime de **comodato** registrados nesta **ATA** será emitida nota de empenho específica com a **REGISTRADA**, com posterior solicitação, conforme disposto nos subitens 8.1 a 8.2;

**7- DO PAGAMENTO:**

- 7.1- A Contratada apresentará ao SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 7.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 12.2 desta **ATA**;
- 7.3- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.
- 7.4- O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do Papel Grau Cirúrgico;
- 7.5- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Certame, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.6- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.7- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimentos;
- 7.8- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.9- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.10- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas



nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

- 7.11- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.12- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.13- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

#### **8- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO:**

- 8.1- O objeto deste termo deverá ser entregue em **parcelas** no SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, sito a Rua N. S. das Graças n. 235 – Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-610, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 8h00min às 16h00min, conforme solicitação da Coordenação de Suprimentos e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.
- 8.1- A contratada deverá entregar **em parcelas** os materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após o Recebimento da nota de empenho e solicitação da Coordenação de Suprimentos do Serviço Autônomo Hospitalar;
- 8.2- A carga e descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;
- 8.3- A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- 8.4- O(s) material(s) entregue(s), deverá (ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) de Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro;
- 8.5- Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto;
- 8.6- A qualidade dos itens entregues deverão ser atestadas pela COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/SAH/HSJB. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas.
- 8.7- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (umidade, empilhamento, etc.), e dentro das normas recomendadas, devendo constar os dados de identificação, fabricante, procedência, número de lote, data de validade e registros nos órgãos competentes;
- 8.8- O(s) material (is) deverá (ão) ser entregues em condições ideais para utilização, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente às especificações contidas no Edital.
- 8.9- Os produtos entregues pela contratada deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no instrumento convocatório.
- 8.10- A empresa contratada deverá (ão) comunicar a Coordenação de Suprimentos, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 8.11- Acondicionamento e transporte do(s) itens deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- 8.12- A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8o do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;

8.13- A nota fiscal discriminada deverá ser emitida em 2 (duas) vias, deverá constar de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada produto/serviço ofertado, indicando a MARCA (quando couber), e quando for o caso embalagem com o quantitativo e respectivos lotes, obedecendo os itens expressos no Anexo 01 – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO;

8.14- Deverão ser respeitadas para todos os itens as marcas do(s) material (is) ofertado(s) no certame. Qualquer alteração somente com anuência da Coordenação de Suprimentos do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

8.15- O recebimento do(s) material (is) /serviço(s) será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

8.16- A entrega do(s) material (is) /serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, designados para esse fim.

8.17- O representante do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.18- A empresa contratada deverá ceder, em regime de comodato, 05 (cinco) seladoras manuais ou automáticas, 110 w (sem nenhum ônus para o Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista).

8.19- A contratada deverá ceder as Seladoras Manuais ou Automáticas de imediato conforme a solicitação da Coordenação de Suprimentos /SAH/HSJB.

8.20- A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;

8.21- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.22- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

8.23- Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, a **REGISTRADA** será obrigada ao fornecimento do objeto licitado desde que obedecidas as condições da presente **ATA**, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização desta **ATA**.

9- **DA PESQUISA DE MERCADO:**

9.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

10- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

10.1- A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ATA, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ATA ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

#### **10.2- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez

por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

**11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- 11.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 11.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 11.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 11.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar (em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 11.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e,
- 11.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou, a juízo do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

11.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

11.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**12- DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1- A **REGISTRADA** deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

12.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, para tal, investido de plenos poderes para:

- 12.2.1- Recusar o MATERIAL em desacordo com o objeto;
- 12.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 12.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a ser executado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 12.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

12.3- A rejeição dos materiais não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

13.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 13.1.1- Greve geral;
- 13.1.2- Calamidade pública;
- 13.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 13.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 13.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

13.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

13.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. **DO FORO:**

14.1- Para resolver possíveis divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

15. **DAS CÓPIAS:**

15.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

1	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação SAH/HSJB;
2	uma (1) para a Coordenação de Suprimentos/SAH/HSJB;
3	uma (1) para a Registrada; e
4	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

16. **DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA E ASSINATURAS:**

16.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

<p>Volta Redonda/RJ, 22 de Outubro de 2019.</p> <p><i>Cássio Murilo M. Pires</i> CÁSSIO MURILLO MACEDO PIRES DIRETOR ADMINISTRATIVO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA</p>			
<p><i>Paula José Porto</i> <b>STERI-GRAU PRODUTOS HOSP EIRELI</b> CNPJ: 05.746.252/0001-88</p> <p><i>Paula José Porto</i></p>			
<p><b>TESTEMUNHAS:</b></p> <table border="1"> <tr> <td>SAH/HSJB</td> <td><i>Patrícia Porto Vero</i></td> </tr> </table>		SAH/HSJB	<i>Patrícia Porto Vero</i>
SAH/HSJB	<i>Patrícia Porto Vero</i>		

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2019/SAH/HSJB**  
**DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2019/SAH/HSJB**  
**EMPRESA: STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

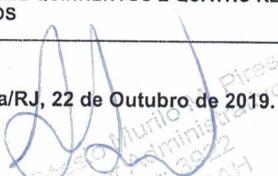
LOTE 1						
ITEM	UNID	QUANT	MARCA/ RMS	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	BOBINA	30	ADDPAK/ AMCOR	PAPEL GRAU CIRURGICO-EMBALAGEM DESCARTAVEL P/ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS, COMPOSTO DE 100% CELULOSE ALVEJADA 60 GRAMAS A 80 GRAMAS/M2 + FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE, C/GRAMATURA MINIMA DE 54G/M2, COMPATIVEL C/CALOR UMIDO E OXIDO DE ETILENO. LISO, ISENTO DE FUROS, NUTRIENTES E MANCHAS. ADEQUACAO P/RECEBER IMPRESSAO E TERMOSELAGEM. ATOXICO, APIROGENICO. COR BRANCA. EMBALAGEM C/DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. TAMANHO: 11 CM X 100 M - BOBINA	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
02	UNID	160.000	ADDPAK/ AMCOR	PAPEL GRAU CIRURGICO-EMBALAGEM DESCARTAVEL P/ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS, COMPOSTO DE 100% CELULOSE ALVEJADA 60 GRAMAS A 80 GRAMAS/M2 + FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE, C/GRAMATURA MINIMA DE 54G/M2, COMPATIVEL C/CALOR UMIDO E OXIDO DE ETILENO. LISO, ISENTO DE FUROS, NUTRIENTES E MANCHAS. ADEQUACAO P/RECEBER IMPRESSAO E TERMOSELAGEM. ATOXICO, APIROGENICO. COR BRANCA. EMBALAGEM C/DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. TAMANHO: 15 CM X 17 CM - ENVELOPE	R\$ 0,27	R\$ 43.200,00
03	UNID	160.000	ADDPAK/ AMCOR	PAPEL GRAU CIRURGICO-EMBALAGEM DESCARTAVEL P/ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS, COMPOSTO DE 100% CELULOSE ALVEJADA 60 GRAMAS A 80 GRAMAS/M2 + FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE, C/GRAMATURA MINIMA DE 54G/M2, COMPATIVEL C/CALOR UMIDO E OXIDO DE ETILENO. LISO, ISENTO DE FUROS, NUTRIENTES E MANCHAS. ADEQUACAO P/RECEBER IMPRESSAO E TERMOSELAGEM. ATOXICO, APIROGENICO. COR BRANCA. EMBALAGEM C/DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. TAMANHO: 15 CM X 30 CM - ENVELOPE	R\$ 0,41	R\$ 65.600,00
04	UNID	180.000	ADDPAK/ AMCOR	PAPEL GRAU CIRURGICO-EMBALAGEM DESCARTAVEL P/ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS, COMPOSTO DE 100% CELULOSE ALVEJADA 60 GRAMAS A 80 GRAMAS/M2 + FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE, C/GRAMATURA MINIMA DE 54G/M2, COMPATIVEL C/CALOR UMIDO E OXIDO DE ETILENO. LISO, ISENTO DE FUROS, NUTRIENTES E MANCHAS. ADEQUACAO P/RECEBER IMPRESSAO	R\$ 0,58	R\$ 104.400,00



				E TERMOSELAGEM. ATOXICO, APIROGENICO. COR BRANCA. EMBALAGEM C/DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. TAMANHO: 25 CM X 35 CM - ENVELOPE		
05	UNID	120	ADDPAK/AMCOR	PAPEL GRAU CIRURGICO-EMBALAGEM DESCARTAVEL P/ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS, COMPOSTO DE 100% CELULOSE ALVEJADA 60 GRAMAS A 80 GRAMAS/M2 + FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE, C/GRAMATURA MINIMA DE 54G/M2, COMPATIVEL C/CALOR UMIDO E OXIDO DE ETILENO. LISO, ISENTO DE FUROS, NUTRIENTES E MANCHAS. ADEQUACAO P/RECEBER IMPRESSAO E TERMOSELAGEM. ATOXICO, APIROGENICO. COR BRANCA. EMBALAGEM C/DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. TAMANHO: 30 CM X 100 M- BOBINA	R\$ 144,69	R\$ 17.362,80
06	UNID	60.000	ADDPAK/AMCOR	PAPEL GRAU CIRURGICO-EMBALAGEM DESCARTAVEL P/ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS, COMPOSTO DE 100% CELULOSE ALVEJADA 60 GRAMAS A 80 GRAMAS/M2 + FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE, C/GRAMATURA MINIMA DE 54G/M2, COMPATIVEL C/CALOR UMIDO E OXIDO DE ETILENO. LISO, ISENTO DE FUROS, NUTRIENTES E MANCHAS. ADEQUACAO P/RECEBER IMPRESSAO E TERMOSELAGEM. ATOXICO, APIROGENICO. COR BRANCA. EMBALAGEM C/DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. TAMANHO: 35 CM X 50 CM - ENVELOPE	R\$ 0,88	R\$ 52.800,00
07	BOBINA	60	ADDPAK/AMCOR	PAPEL GRAU CIRURGICO-EMBALAGEM DESCARTAVEL P/ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS, COMPOSTO DE 100% CELULOSE ALVEJADA 60 GRAMAS A 80 GRAMAS/M2 + FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE, C/GRAMATURA MINIMA DE 54G/M2, COMPATIVEL C/CALOR UMIDO E OXIDO DE ETILENO. LISO, ISENTO DE FUROS, NUTRIENTES E MANCHAS. ADEQUACAO P/RECEBER IMPRESSAO E TERMOSELAGEM. ATOXICO, APIROGENICO. COR BRANCA. EMBALAGEM C/DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. TAMANHO: 50 CM X 100 M - BOBINA.	R\$ 253,69	R\$ 15.221,40
PREÇO TOTAL LOTE 1 (R\$) EXTERNO: TREZENTOS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E Vinte CENTAVOS					R\$ 300.504,20	

Volta Redonda/RJ, 22 de Outubro de 2019.

CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR  
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA



STERI-GRAU PRODUTOS HOSP EIRELI  
CNPJ: 05.746.252/0001-88

STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Paula José Porto

**AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**  
**Empresa:** STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-CNPJ 05.746.252/0001-88 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 300.504,20 (TREZENTOS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E Vinte CENTAVOS) - ASSINATURA: 22 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 694/19. CÁSSIO MURILLO MACEDO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Torna PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 172/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: J. M. F. COMERCIAL EIRELI-CNPJ 27.951.336/0001-96 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RECLINÁVEIS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 11.249,75 (ONZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) - ASSINATURA: 23 de outubro de 19 - Processo Administrativo nº 748/19. CÁSSIO MURILLO MACEDO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.**

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Torna PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 173/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: DISTRIBUIDORABRAZLIMPLTDA-CNPJ 26.844.478/0001-91 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 25.100,30 (VINTE E CINCO MIL E CEM REAIS E TRINTA CENTAVOS) - ASSINATURA: 22 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 580/19. CÁSSIO MURILLO MACEDO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.**

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Torna PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 174/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: RIO D'OURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-CNPJ: 13.684.094/0001-07 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 102.552,00 (CENTO E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) - ASSINATURA: 22 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 580/19. CÁSSIO MURILLO MACEDO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.**

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Torna PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 175/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-CNPJ: 73.752.081/0001-50 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 53.361,50 (CINQUENTA E TRES MIL TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - ASSINATURA: 22 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 580/19. CÁSSIO MURILLO MACEDO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.**

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Torna PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 176/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: DISTRIBUIDORABRAZLIMPLTDA-CNPJ: 26.844.478/0001-91 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 7.769,00 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) - ASSINATURA: 22 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 387/19 CÁSSIO MURILLO MACEDO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.**

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Torna PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 177/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: EXCELENCIA DO SABER EDUCACIONAL LTDA-ME-CNPJ: 17.211.630/0001-08 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 735,80 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) - ASSINATURA: 22 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 387/19. CÁSSIO MURILLO MACEDO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.**

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Torna PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 178/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA-CNPJ: 34.369.730/0001-63 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 5.775,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) - ASSINATURA: 22 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 387/19. CÁSSIO MURILLO MACEDO PIRES - Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.**

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 035/2019

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa GASTRONEW COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME  
**OBJETO:** MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CABO DE FIBRAS DE ÓTICA  
**DOTAÇÃO:** 9.30.10.302.1001.4.018 - 3390.3900.00 - 930.090  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Outubro de 2019  
**PRAZO:** 90 DIAS REFERENTE À GARANTIA DOS SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 145/2019  
 Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar Hospital São João Batista

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 036/2019

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa MULTIFAM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME  
**OBJETO:** MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAL DA MARCA NETTER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS  
**DOTAÇÃO:** 9.30.10.302.1001.4.018 - 3390.3900.00 - 930.090  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2019  
**PRAZO:** 90 DIAS REFERENTE À GARANTIA DOS SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 895/2019  
 Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar Hospital São João Batista

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 037/2019

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO  
**DOTAÇÃO:** 300110302.1001.4018 - 339030000000 - 930055  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Outubro de 2019  
**PRAZO:** 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 684/2019

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar Hospital São João Batista



#### ATO Nº 10.164

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário no uso de suas atribuições legais,

##### Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, o servidor José Pereira do Nascimento, Matrícula 2277, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 10.091, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.413/2019.

Volta Redonda, 12 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

#### ATO Nº 10.165

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

##### Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, Silvia Maria Ferreira Cury, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.413/2019.

Volta Redonda, 12 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.165)

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Edson Carlos Quinto e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Silvia Maria Ferreira Cury, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil e cento e sessenta e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empessada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 12 de setembro de 2019.